

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto é a contratação de um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, com completo banco de dados com modelos nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito) da frota circulante no país, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Justifica-se a contratação, pois a Autarquia tem em sua frota atual 67 (sessenta e sete) veículos (de passeio, motocicletas, pick-ups, caminhões e retroescavadeiras) e o objeto em questão fornece um completo banco de dados de preços de peças e uma tabela com sistema tempário, onde pode ser acompanhado o tempo real de cada manutenção, tempo hora x homem (montagem, desmontagem, troca, pintura e elétrica), proporcionando maior controle e transparência nos cálculos do tempo de execução dos serviços e valor das peças adquiridas por esta autarquia, o que também vai auxiliar o fiscal dos contratos de manutenções de veículos no desempenho de suas atribuições.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A opção da seleção do fornecedor pela base legal acima justifica-se porque a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, por meio de CERTIDÃO que se encontra em anexo a este Termo de Referência, é autora e única fornecedora no Brasil do produto a ser contratado - SISTEMA AUDATEX, que é um software de orçamentação eletrônica, sempre atualizado, destinado à reparação automotiva que contém um banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados, contemplando 98% (noventa e oito por cento) da frota circulante no país, permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É um sistema que contém modelos de caminhões, totalizando 1.877 (mil, oitocentos e setenta e sete) modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo), além de ser o único a possuir preços de peças de montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% (oitenta por cento) da frota circulante no país.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar os serviços a seguir relacionados:

- a) Acesso ao sistema para pelo menos 3 (três) usuários.
- b) Realizar treinamento aos usuários, para que todos tenham conhecimento e consigam acessar e operar o sistema com clareza.
- c) Consulta de valores de peças e orçamentação.
- d) Acesso a Tabela Tempária, para que seja feito cálculo de tempo (Hora x Homem) em operações como: montagem e desmontagem, troca, pintura, material de pintura e elétrica.
- e) Manter durante a vigência do Contrato o seu banco de dados atualizado.

- f) Disponibilizar telefone e outras formas de contato para, caso necessário, a Contratante contatar o suporte técnico da Contratada.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (**doze**) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante e pelo fiscal do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto ocorrerá conforme medição mensal e será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (**dez**) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

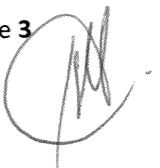
5.6. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. O valor global constante deste termo é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses, conforme proposta da futura Contratada.

6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

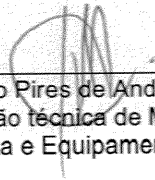
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.1751200422.027 – 3.3.90.40.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme 02 de abril de 2024.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos